



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

## **LEI Nº 1.430, DE 28 DE JUNHO DE 2007.**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.000,00 dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

### **L E I:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a classificação institucional, econômica e funcional-programática, como segue:

---

1	CÂMARA MUNICIPAL		
1.01	Corpo Legislativo		
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		6.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL
Atividades Legislativas		
01.031.0001.2.001	6.000,00	

---

1	CÂMARA MUNICIPAL		
1.01	Corpo Legislativo		
33.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL
Atividades Legislativas		
01.031.0001.2.001	2.000,00	

---

**Art. 2º** O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o Inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

---

1	CÂMARA MUNICIPAL		
1.01	Corpo Legislativo		
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		8.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL
Atividades Legislativas		
01.031.0001.2.001		8.000,00

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 28 de Junho de 2007.

**ANTONIO APPARECIDO FIORANI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.

**Alessandro Antonio de Miranda**  
**Assessor Administrativo**